



CERTIFICADO Nº 1057 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FERGUBEL FERRO GUSA BELA VISTA LTDA
CNPJ/CPF : 06.368.447/0001-02

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Tratamento de ferro gusa em panela com inserção de nitrogênio e peneiramento/pelotização de resíduos classe II.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua BELA VISTA número/km 430 Bairro FLORESTA
Cep 35720-000 Matozinhos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Matozinhos (LAT) -19.5706, (LONG) -44.0798

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1057/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-06-01-7	Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico	Área útil	0.1	ha
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2	Capacidade	4.5	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 24/06/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 24/06/2020.

Documento assinado eletronicamente por GIOVANA GOMES BARBOSA, Superintendente, em 24/06/2020 21:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1057 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de outorga nº 1186/2005.





CERTIFICADO Nº 1057 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

ANEXO I

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.

ANEXO II

1.Efluentes Líquidos

Local de amostragem: Sistema de Fossa Séptica e Sumidouro. Parâmetros: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).

Frequência de Análise: Semestral.

2.Resíduos sólidos e rejeitos

A. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

B. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

3.Emissões Atmosféricas

Local de amostragem: Chaminé do filtro de mangas. Parâmetros: Material particulado. Frequência: Trimestral.